

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL		Nº: 0004/2026	
Número processo:	0134/2026	Vigência:	26/08/2026 - 26/08/2027
Atividade:	07 - CONSTRUÇÃO CIVIL 07.23 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Especificação:	0,00		

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	CONSTRUTORA STRIKE LTDA
CNPJ/CPF:	42.325.304/0001-79
Contato:	() . -
Endereço do empreendimento:	RUA MESTRE PEDRO LEO, 26 - CENTRO - CEP: 62.590-000 - ITAREMA-CE

Declaramos para fins de prova que este empreendimento instalado não consta no Anexo II da Lei Municipal No 818, de 16 de setembro de 2021, que lista as atividades passíveis de licenciamento ambiental no Município de Itarema, classificação realizada pelo Potencial Poluidor Degrador - PPD. Portanto, embasada Parecer Técnico N° 061/2026 e no documento oficial apresentado pelo interessado, a atividade de: escritório administrativo contemplando uma área total construída de, 63,75 m2 em um terreno com 34,85 m2, NÃO se encontra no rol das atividades licenciáveis para efeito de meio ambiente.

Esta Declaração de Isenção de licenciamento ambiental não contempla atividades que eventualmente sejam instaladas no local e que necessitem do mesmo, bem como não implica na desobrigação da aquisição de outras licenças que se façam necessárias.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Cumprir rigorosamente, a legislação vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;
- ✓ O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores da dengue;
- ✓ A regularização abrange exclusivamente o escritório administrativo, não autorizando atividades de construção civil, operação de máquinas, oficina ou armazenamento de materiais no local;
- ✓ A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
- ✓ A manifestação favorável da presente licença não obsta a SEMA de posteriores restrições ou indeferimento do projeto quando apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;
- ✓ Quando a área em questão for dotada de sistema de esgotamento sanitário público, promover a interligação do empreendimento ao mesmo;
- ✓ Para os casos em que haja mudança na atividade, esta poderá ser passível de licenciamento ambiental;
- ✓ O empreendimento permanece sujeito à fiscalização pelos órgãos ambientais competentes, bem como à aplicação das sanções cabíveis, inclusive as previstas nas Leis nº 15.190/2025 e nº 9.605/1998, e no Decreto Federal nº 6.514/2008;



Prefeitura Municipal de Itarema

CNPJ: 07.663.941/0001-54

www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=174aAmbiental



- ✓ Deverão ser observadas as normas aplicáveis ao uso e ocupação do solo e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e efluentes líquidos que venham ser produzidos, de acordo a legislação pertinente;
- ✓ Manter o Alvará de Funcionamento e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, atualizados;
- ✓ Considerar os princípios e diretrizes da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), lei nº 16032 de 20 de junho de 2016 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), NBR 10004/2004 e demais Normas Técnicas pertinentes;
- ✓ Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, no caso de resíduos comuns, é necessário realizar a separação adequada, identificando aqueles que são passíveis de reciclagem e destinando-os de forma sustentável, para que possam ser recolhidos pelos catadores locais;
- ✓ Esta declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, outorgas ou autorizações de qualquer natureza eventualmente exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, tampouco exime o interessado do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação vigente;
- ✓ Formalizar, por meio de termo próprio, a adesão à Coleta Seletiva Municipal, destinando adequadamente os materiais recicláveis gerados no empreendimento.

Itarema/CE, 26 de Agosto de 2026.



Rosa Virginia Monteiro
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Itarema

CNPJ: 07.663.941/0001-54

www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=174
aAmbiental

